

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 09

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19/04/2000

(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador: José Augusto Veiga Nunes de Almeida (PS)

Vereador: José Alberto Pacheco Brito Dias (PSD)

Vereador:

Vereador: João dos Santos Alves (PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente: Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida

Vereador: Maria Helena Fernandes Barateiro

Vereador: _____

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 19/04/2000

ACTA Nº 09

----- Aos cinco dias do mês de Abril do ano 2000, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Vice Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, em substituição do Sr. Presidente, estando presentes os Vereadores Srs, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião, do Sr. Presidente, e da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro, por motivos de saúde. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - SECRETARIA

1.1 - Hasta Pública da Loja do Complexo da Piscina Municipal

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar a Hasta Pública do direito de ocupação da Loja do Complexo da Piscina Municipal, nas seguintes condições:

1 - Apresenta-se em quadro a loja quanto às áreas, usos comerciais, bases de licitação, e taxas mensais: -----

Loja	Área m2	Uso Comercial	Base Licitação	Taxa Mensal
1	255	Restaurante	500 contos	100 contos
	167	Bar/Café/Cafet.		

2 - A Hasta Pública é dirigida ao público em geral. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim, nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo a Acta que a ela diz respeito onde conste a adjudicação, ser homologada pela Câmara na primeira reunião ordinária que lhe seguir. -----

4 - De cada adjudicação será lavrado Auto/Guia de Arrematação e entregue ao arrematante nos trinta dias subsequentes. -----

5 - Os arrematantes serão devidamente identificados através do Bilhete de Identidade e número de contribuinte fiscal, e quando não sejam os próprios a apresentar a competente procuração. -----

6 - Os lances mínimos estabelecem-se em múltiplos de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

7 - A Comissão, por razões de conveniência extraordinária, reserva-se o direito de tirar da praça ou não a adjudicação da loja. -----

8 - A licitação considera-se finda, quando o lance mais elevado não tenha obtido cobertura depois de anunciado pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

9 - A Comissão ordenará por valores ofertados até ao terceiro posicionamento no processo de licitação, o que permitirá que a loja seja provisoriamente atribuída ao lance mais elevado e no caso de não cumprimento posterior da respectiva liquidação, pode a mesma ser atribuída ao seguinte ou seguintes licitantes respeitando o ordenamento estabelecido. -----

10 - Finda a praça e não estando arrematada a loja objecto da mesma, proceder-se-á a uma nova arrematação após um intervalo de tempo determinado pela Comissão, que poderá ser de novo repetida, se não arrematada até à sua atribuição total. -----

11 - Se após várias repetições da arrematação cujo número determinado pela Comissão não for atribuída a loja proceder-se-á a nova hasta pública, mediante a publicação de novo Edital. -----

12 - A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando signifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

13 - O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e será efectuada do seguinte modo: -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- a) 20% no dia da arrematação, ficando em operações de tesouraria até à homologação da respectiva acta; -----

----- b) 80% no dia da entrega da chave da loja ao arrematante; -----

14 - Em caso de desistência posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da arrematação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

15 - O concessionário da loja deverá realizar as obras necessárias que obedecerão a todos os requisitos impostos pela legislação em vigor para a respectiva actividade e iniciar a actividade no prazo de noventa dias contados a partir da entrega da chave, a não ser em casos devidamente justificados e atendidos que obriguem a ultrapassar o prazo agora previsto. -----

16 - Aos adjudicatários é garantido o direito de permanência mediante pagamento da taxa mensal constante do quadro mencionado em 1, não tendo o direito em caso de desistência da ocupação a qualquer indemnização, *sendo proibido o trespasse ou outra forma de arrendamento.*-----

17 - A taxa de ocupação da loja será anualmente actualizada de acordo com o coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento não habitacionais fixados por portaria. ---

18 - A concessão da loja é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de dois anos e pode ser denunciada a todo o tempo pelo concessionário ou pela Câmara Municipal com aviso prévio de sessenta dias, antes de expirado o prazo das sucessivas renovações. -----

19 - A Câmara Municipal pode rescindir o contrato de concessão quando: -----

----- a) O concessionário não cumpra o pagamento da taxa prevista; -----

----- b) O concessionário cede a terceiros a exploração da loja; -----

----- c) O concessionário utilize a loja para fins diversos daqueles para os quais foi inicialmente concessionado; -----

----- d) O concessionário, injustificadamente, tenha a loja encerrada por um período superior a quinze dias; -----

20 - À loja aplica-se o regulamento dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

21 - O concessionário está obrigado a garantir a segurança das respectivas instalações durante o período de abertura do estabelecimento e responde por eventuais danos que ocorram. -----

22 - Poderá ser suspensa, transitoriamente, por parte da Câmara Municipal a abertura da loja quando a reparação ou limpeza do edifício assim o exigirem e mediante aviso prévio ao concessionário com a antecedência mínima de trinta dias, salvo em casos de força maior. -

23 - Faz parte integrante da Hasta Pública o Caderno de Encargos e os Anexos I e II. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.2 - António Fernandes Carlota

----- Foi presente um requerimento de António Fernandes Carlota, residente na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer licença para ocupar a via pública com mesas e cadeiras, numa superfície de dez metros quadrados, em frente ao seu estabelecimento de Café, sito nesta Vila, durante os meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro do ano em curso. -----

----- Após análise do espaço a ocupar, e tendo em atenção anterior deliberação desta Câmara Municipal, relativa ao estabelecimento de Café-Cervejaria denominado "Café Alvorada", de Simões & Barradas, Lda, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder cinco metros quadrados, de modo a permitir uma boa circulação, sendo previamente definido pela Câmara Municipal, o espaço a utilizar. -----

2 - CONTABILIDADE

2.1 - Transferência de verbas Ecomuseu de Carvalho

----- Foi presente um ofício da Liga de Melhoramentos de Carvalho, relativo a um pedido de apoio para construção da Nova Casa Museu de Carvalho, do seguinte teor: ----

----- "Na sequência do projecto de fundar em Carvalho um Ecomuseu, a Liga de Melhoramentos promoveu a apresentação de uma candidatura ao Programa LJDRE II para a instalação da sua segunda Casa Museu, em Setembro de 1999. -----

Concluída a apreciação, foi a mesma apoiada, apenas com uma comparticipação de 35%. Em conformidade, a Liga de Melhoramentos de Carvalho vê-se confrontada com um montante de investimento de 18.836.000\$00, para o qual tem um subsídio de apenas 5.650.800\$00, tendo que suportar 13.185.200\$00. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao mérito do projecto e ao interesse do mesmo para a Concelho, aliada à capacidade já demonstrada pelo Núcleo da Casa Museu da Liga Melhoramentos de Carvalho na promoção de um conjunto de iniciativas relevantes, venho junto de V. EX.^a Senhor Presidente da Câmara solicitar os bons ofícios no sentido de, dentro das disponibilidades, nos seja concedido um apoio que nos permita concluir com sucesso e atempadamente o referido empreendimento. -----

----- A Liga compromete-se a fazer perpetuar esse gesto através da inscrição do nome da Câmara Municipal numa lápide que será afixada no Edifício da Casa-Museu. -----

----- Grato pela atenção dispensada ao nosso pedido, apresentamos a V. Ex.^a os nossos melhores cumprimentos." -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade conceder um subsídio de 2.000.000\$00, visto tratar-se de uma obra de grande interesse cultural, para a povoação de Carvalho, e para todo o Concelho. -----

ADESA

----- Tendo em atenção o saldo devedor deste Município, perante a ADESA, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 625.054\$00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro escudos), para fazer face a despesa de manutenção. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3 - PESSOAL

Homologação de Acta - Concurso para provimento de dum lugar de Engenheiro Técnico Electrotécnico e de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe - Engenheiro Civil - GTL.

----- Foram presentes a Actas do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao Concurso para provimento de dum lugar de Engenheiro Técnico Electrotécnico e de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe - Engenheiro Civil, em regime de contrato a termo certo. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os processos, deliberou por unanimidade homologar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

4 - OUTROS ASSUNTOS

4.1 - Carreira Coimbra/Pampilhosa da Serra

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da **Rodoviária da Beira Litoral, S.A.**, do seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao vosso ofício nº 1777 de 2000-03-31 e sobre o assunto em referencia, queremos desde já salientar que independentemente das estatísticas, análises ou custos, temos como principal objectivo manter o elevado nível de colaboração, sempre baseada no diálogo e respeito, existente entre esta empresa e a actual Presidência da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra. -----

-----Por este facto e dado o desagrado demonstrado por V. Ex^a, decidimos adiar a supressão das circulações das 07H05 e 16H45 e debater o assunto pessoalmente em próxima ocasião que tenha por conveniente. -----

----- Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a mais elevada consideração.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

4.2 - Torneio de Futebol 4

----- Tendo em atenção, a realização do torneio de futebol 4, organizado por esta Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade oferecer 10 bilhetes de entrada para Piscina Municipal a cada equipa. -----

4.3 - Padre Carlos - Voto de Pesar

----- Padre Carlos Borges das Neves, Cidadão, Pároco, Arcipreste, foi uma personalidade que marcou o nosso Concelho, devido à sua acção e dinamismo. A ele ficámos a dever várias obras importantes no nosso Concelho, como a criação da Santa Casa da Misericórdia, Bombeiros Voluntários, implantação do Ciclo Preparatório, Monumento a Cristo Redentor, e ainda a fundação do Jornal Correio da Serra, onde através das suas crónicas, muito lutou pelo progresso deste Concelho e pelo bem estar dos seus Munícipes. -----

----- Por tudo isto, é deliberado por unanimidade dar um voto de pesar profundo pelo seu falecimento, e que do mesmo seja dado conhecimento à família. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, que a sua memória fique perpetuada na Vila que o viu nascer, viver e morrer, dando o seu nome a uma rua ou largo, ou mesmo a um edifício Público. -----

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Felisberto Neves Pinto, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei. -----

